

### ÍNDICE

Comissão Permanente de Licitação .....	3
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação .....	15
Secretaria Municipal de Educação e Juventude .....	16
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos Implementos Agrícolas .....	23

## APRESENTAÇÃO

---

### PODER EXECUTIVO

**Prefeito:** Celso Soares Rêgo Moraes.

**Secretária de Administração e Finanças:** Ingrid Lima Rebelo

Av. Transbrasiliana, 335 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO

CEP 77.600-000

(63)3602-2780

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2023**

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023 na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, localizada na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso/TO, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, inscrita no CNPJ sob o nº 40.420.311/0001-24, neste ato representada pelo Gestor **Carlos Roberto Bandeira Labre**, inscrito no **CPF nº 355.617.851-68** e portador da CI- RG nº 453.401 SSP/TO e a Pregoeira **Cristina Sardinha Wanderley**, inscrita no CPF nº 867.506.661-91 e portadora da CI- RG nº 273.651 SSP/TO, em conformidade com os resultados do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2023, PROCESSO nº 1179/2023**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, bem como no Decreto Municipal nº 389/2009 e Decreto Municipal nº 824/2023, REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE NO PERÍODO NATALINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, PARA O ANO DE 2023, tendo os preços sido ofertado pela licitante, cuja proposta de preços foi classificada como segue:

**EMPRESA: VIASEG PRODUÇÕES E MONTAGEM LTDA- EPP**

**CNPJ: 36.327.422/0001-13**

**ENDEREÇO: Q ASR SE 85 ALAMEDA 5 QI-06 LOTE 21, TERREO, Nº 21, CEP: 77.023-120, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

**TELEFONE: (63) 99272-1038**

**E MAIL: viasegsinalizacao@gmail.com**

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	300	LOCAÇÃO	FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE ESTRELA COM CALDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,90M DE ALTURA X 0,90M DE LARGURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/2 X 3/8 DE POLEGADA, FERRO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA A LED COR A DEFINIR, 12 MM BLINDADO, NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360°, TEMPERATURA DE COR 3 KELVIN, A CADA 04 LEDS UM MINI STROBO INTERNO NA MANGUEIRA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CONSUMO DE ATÉ 0,1 WATTS O PONTO DE LED POR MINUTO, VIDA ÚTIL DE 50.000 HS, A FIGURA LU-	Só natal	R\$ 816,00	<b>R\$ 244.800,00</b>

			MINOSA TEM POTÊNCIA TOTAL APROXIMADA DE 235W.			
02	02	LOCAÇÃO	BOLA DE NATAL INSTAGRAMÁVEL, É COMPOSTA POR DOIS SEMICÍRCULOS PRODUZIDOS EM METALON QD 20X20 #20 PINTADO NA COR DOURADA, COM LARGURA TOTAL DE 2,40 M, 2,00 M DE ALTURA E 0,50 M DE PROFUNDIDADE, SENDO A DISTÂNCIA DO SEMICÍRCULO EXTERNO ATÉ O INTERNO DE 0,40 M. PREENCHIDA EM CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE/WARM (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 3200K E 3500K), SENDO QUE A CADA 04 LÂMPADAS QUENTE/WARM A QUINTA LÂMPADA DEVE SER NA COR BRANCO FRIO (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K) QUE PISCA, FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS COM 4 FIOS DE 2 MM, NO MÍNIMO 100 LEDS POR CORDÃO. LÂMPADAS DE 5 MM OU MAIS. E CONTORNADA POR MANGUEIRA LED BRANCO QUENTE/WARM. POSSUI UM BANCO EM SEU INTERIOR, PRODUZIDO EM METALON QD 20X20 #20 COM 1,75 DE LARGURA POR 0,40M DE ALTURA, PINTADO NA COR DOURADA, COM ASSENTO DE 5 CM DE ESPESSURA, ESTOFADO EM SUEDE NA COR BEGE.	Só natal	R\$ 15.245,00	<b>R\$ 30.490,00</b>
03	01	LOCAÇÃO	CAIXA DE PRESENTE COM 3,00M DE ALTURA X 3,00M DE COMPRIMENTO X 3,00M DE LARGURA, COM ABAS LATERAIS ABERTAS MEDINDO 3,00M DE COMPRIMENTO X 0,60 DE LARGURA E ABAS FRONTAIS MEDINDO 2,90M DE COMPRIMENTO POR 0,60 DE LARGURA, COM PARTES EM ENCAIXE PARA FÁCIL MANUTENÇÃO, FRENTE ABERTA COM FORMATO DE ESTRELA MEDINDO 2,90 METROS DE ALTURA X 3,00M DE LARGURA, FRENTE, APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA A LED COR A DEFINIR, 12 MM BLINDADO, NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM	Só natal	R\$ 16.870,00	<b>R\$ 16.870,00</b>

			360°, TEMPERATURA DE COR 3 KELVIN, A CADA 04 LEDS UM MINI STROBO INTERNO NA MANGUEIRA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CONTENDO MÍNIMO DE 9000MIL LEDS NA CORES AMARELA OURO, VERDE, VERMELHA OU AZUL E FIO TRANSPARENTE DA COR DO PISCA, FRENTE LAMINADA BRILHOSA, COM SAPATAS PARA MELHOR FIXAÇÃO, FERRO PINTADO E CAIXA ATERRADA,			
04	01	LOCAÇÃO	PAPAI NOEL COM PORTA RETRATO, PRODUZIDA POR TUBO METALON QD 20X20 #20 PINTADO NA COR DOURADA. A PEÇA É COMPOSTA DE UM PORTA RETRATO DE 1,50 DE LARGURA POR 2,10 DE ALTURA E 30 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE, ENVOLTO DOS BRAÇOS, PÉS E CABEÇA DO PAPAI NOEL, QUE POSSUEM A MESMA PROFUNDIDADE (30 CM). NO TOTAL A PEÇA MEDE 2 METROS DE LARGURA, DE UMA MÃO À OUTRA E 3,50 METROS DE ALTURA, DOS PÉS À PONTA DA TOUCA. O PORTA RETRATO É PREENCHIDO DE CORDÃO DE LED 220V NA COR BRANCO QUENTE/WARM (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 3200K E 3500K), SENDO QUE A CADA 04 LÂMPADAS QUENTE/WARM A QUINTA LÂMPADA DEVE SER NA COR BRANCO FRIO (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K) QUE PISCA, FIO AMARELO, COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10 M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS COM 4 FIOS DE 2 MM, NO MÍNIMO 100 LEDS POR CORDÃO. LÂMPADAS DE 5 MM OU MAIS, O ROSTO É PREENCHIDO DE CORDÃO DE LED 220V NA COR BRANCO QUENTE/WARM (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 3200K E 3500K), LUZ FIXA, FIO TRANSPARENTE, COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS COM 4 FIOS DE 2 MM, NO MÍNIMO 100 LEDS POR CORDÃO. LÂMPADAS DE 5 MM OU MAIS, A BARBA, DETALHE DA ROUPA E DETALHES DA TOU-	Só natal	R\$ 11.635,00	<b>R\$ 11.635,00</b>

			CA, SÃO PREENCHIDOS EM CORDÃO DE LED 220V NA COR BRANCO FRIO (OBEDECENDO A TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000 E 6500K) LUZ FIXA, FIO TRANSPARENTE, COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS COM 4 FIOS DE 2MM, NO MÍNIMO 100 LEDS POR CORDÃO. LÂMPADAS DE 5MM OU MAIS. MÃOS PÉS E TOUCA SÃO PREENCHIDOS EM CORDÃO DE LED 220V NA COR VERMELHO, LUZ FIXA, SENDO QUE A CADA 04 LÂMPADAS VERMELHAS A QUINTA LÂMPADA DEVE SER NA COR BRANCO FRIO (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K) QUE PISCA, FIO VERMELHO, COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS COM 4 FIOS DE 2MM, NO MÍNIMO 100 LEDS POR CORDÃO. LÂMPADAS DE 5MM OU MAIS.			
05	01	LOCAÇÃO	SAGRADA FAMÍLIA ARAMADA, COMPOSTA POR JESUS, MARIA E JOSÉ, FIGURAS TRIDIMENSIONAIS, PRODUZIDAS COM ARAMES DE ALUMÍNIO, PINTURA EM EPÓXI NA COR BRANCA, APLICAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED BRANCAS, COM FIO BRANCO OU MORNO (MEDIDA DO FIO: 2X0,5MM²). MEDIDAS DAS FIGURAS: MÍNIMO: JOSÉ 1,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA X 0,80M DE COMPRIMENTO, MARIA 1,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA X 0,75M DE COMPRIMENTO E O MENINO JESUS 0,45M DE ALTURA X 0,35M DE LARGURA X 0,80M DE COMPRIMENTO / MÁXIMO: JOSÉ 1,10M DE ALTURA X 0,85M DE LARGURA X 0,90M DE COMPRIMENTO, MARIA 1,10M DE ALTURA X 0,80M DE LARGURA X 0,85M DE COMPRIMENTO E O MENINO JESUS 0,55M DE ALTURA X 0,45M DE LARGURA X 0,90M DE COMPRIMENTO.	Só natal	R\$ 21.848,00	<b>R\$ 21.848,00</b>
06	01	LOCAÇÃO	2024 GIGANTE, FIGURA NATALINA NÚMERO 3D GIGANTE COM ALTURA DE 2,00MTS, LARGURA MÁXIMA DE 1,50MTS POR LETRA E PROFUNDI-	Só natal	R\$ 22.699,00	<b>R\$ 22.699,00</b>

			<p>DADE DE 50CM. ESTRUTURA CONFECCIONADA POR METALON EM AÇO SAE 1006/1012 CONFORME NORMA BRASILEIRA NBR 6591 DE PERFIL QUADRADO 20X20MM E ESPESSURA DE 1,2MM COM O TOTAL DE 4 NÚMERO COMPOSTO “2024”. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA COM SOLDA TIPO MIG E RECEBER REVESTIMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA PARA UMA EXCELENTE ADERÊNCIA QUE PERMITE UMA ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO. O REVESTIMENTO LUMINOSO DEVE SER FEITO TOTALMENTE COM JOGOS DE LED COM NO MÍNIMO 100 LÂMPADAS LED, 80 LÂMPADAS COM LUZ FIXA E 20 LÂMPADAS COM LUZ MODELO STROBINHO LED, A PROVA D’ÁGUA QUE DEVERÃO ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E AS CLASSES DE PROTEÇÃO, VEDAÇÃO MÍNIMA IP44, MATERIAL COM DUPLA VEDAÇÃO, CAPA VERDE OU DE OUTRA COR EXTERNA, CAPA BRANCA INTERNA E SILICONE NO INTERIOR DO MESMO, COM CABOS EMBORRACHADOS FIO DE NO MÍNIMO Ø 2,2MM DE ESPESSURA, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E CONECTOR MACHO/FÊMEA PARA EMENDA DEMAIS UNIDADES. A DISTÂNCIA ENTRE OS LEDS INSTALADOS NA ESTRUTURA SERÃO DE NO MÁXIMO 6 CENTÍMETROS. O CONTO RNO EXTERNO DEVERÁ SER FEITO COM MANGUEIRA LUZENTE NA COR BRANCO QUENTE, COM 13MM DE ESPESSURA, COM 36 LEDS POR METRO, NA VOLTAGEM 220V E TODO ACABAMENTO LUMINOSO DEVE SER FIXADOS NA ESTRUTURA COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON.</p>			
07	04	LOCAÇÃO	<p>KIT CAIXA DE PRESENTE COMPOSTA POR 03 CAIXAS LUMINOSAS, FERRO PINTADO E LAÇO DE ZINCO, CAIXA 01; 1,20M DE ALTURA 1,20M DE LARGURA X 1,20M DE COMPRIMENTO; CAIXA 02: 1,00M DE ALTURA 1,00M DE LARGURA X 1,00M DE COMPRIMENTO; CAIXA 03: 0,80M DE ALTURA 0,80M DE LARGURA X 0,80M DE COMPRIMENTO;</p>	Só natal	R\$ 3.262,00	<b>R\$ 13.048,00</b>

			CONTENDO LEDS BLINDADO COM MINI STROOBO, NO TOTAL DE 5000MIL LEDS, TENSÃO 220V.			
08	15	LOCAÇÃO	RENA MACHO DE FERRO, PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 198CM DE ALTURA X 135CM DE COMPRIMENTO X 45CM DE LARGURA, CONTORNADA COM MANGUEIRA NA COR BRANCA, BASE DE FIXAÇÃO DE FERRO DE 50CM DE PROFUNDIDADE EM CADA PÉ.	Só natal	R\$ 1.158,00	<b>R\$ 17.370,00</b>
09	15	LOCAÇÃO	RENA FÊMEA DE FERRO, PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDINDO: COMPRIMENTO 130CM X 36CM LARGURA X 116CM DE ALTURA, CONTORNADA COM MANGUEIRA NA COR BRANCA, BASE DE FIXAÇÃO DE FERRO DE 50CM DE PROFUNDIDADE EM CADA PÉ.	Só natal	R\$ 1.158,00	<b>R\$ 17.370,00</b>
10	05	LOCAÇÃO	BOLA DE NATAL ESTRUTURA EM METALON 20MMX20MM, PINTURA AUTOMOTIVA BRANCA, ALTURA DE 100CM X 80CM DE LARGURA, CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA A LED, COR WARN, 12 MM, MÍNIMO 24 LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360°, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CONSUMO MÁXIMO 3 W POR METRO, A CADA 04 LED UM MINI STROOBO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20.000 HS, FECHA COM TELA DE SILICONE FLEXÍVEL NA COR AMARELA, ESPESSURA MÍNIMA DO FIO DE 1MM, FECHAMENTO CIRCULAR DE 3CM, ESPAÇAMENTO DE VAZÃO MÁXIMA DE 12MM, CONTENDO 08 (OITO) ESTROBOS OVAIS COM POTÊNCIA 6 W , COR BRANCA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, DISPARO NO MÍNIMO 55 A 60 VEZES POR MINUTO, SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSO OU ABRAÇADEIRAS DE NYLON, DIMENSÃO MÁXIMA : COMPRIMENTO 100MM X LARGURA 60MM X 50MM ALTURA, IP MÍNIMO: 44, VIDA ÚTIL APROXIMADA: 10 MILHÕES DE FLASHES, VISIBILIDADE DE ATÉ 5 KM, FIXAÇÃO POR ABRAÇADEIRA EM NYLON 6.6 TEMPERATURA DE TRABALHO -20 CA + 80C, ALTA RESISTÊNCIA A ABRAÇÃO, COR AMARELA, DIMENSÕES 200X3,6MM (+-	Só natal	R\$ 2.334,00	<b>R\$ 11.670,00</b>



			5%), PREENCHIDA COM CORDÃO DE LED BLINDADO, COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO COM 04 FIOS, NO MÍNIMO 400 LEDS, LÂMPADA DE 7MM, BLINDADAS COM COLA DE SILICONE NA SUA BASE, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO E RECOBERTO POR CAPA PLÁSTICA, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12W DE 6,50 X 2,5 CENTÍMETROS. COR AMARELO, CORDÃO AMARELO, BASE PARA FIXAÇÃO EM JARDIM.			
11	05	LOCAÇÃO	ÁRVORE DE NATAL TELADA ESTRUTURA EM METALON 20MMX20MM, PINTURA AUTOMOTIVA BRANCA, ALTURA DE 160CM X 90CM DE LARGURA, CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA A LED, COR WARN, 12 MM, MÍNIMO 24 LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360°, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CONSUMO MÁXIMO 3 W POR METRO, A CADA 04 LED UM MINI STROOBO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20.000 HS, FECHA COM TELA DE SILICONE FLEXÍVEL NA COR VERDE, ESPESSURA MÍNIMA DO FIO DE 1MM, FECHAMENTO CIRCULAR DE 3CM, ESPAÇAMENTO DE VAZÃO MÁXIMA DE 12MM, CONTENDO 12 (DOZE) ESTROBOS OVAIS COM POTÊNCIA 6 W , COR BRANCA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, DISPARO NO MÍNIMO 55 A 60 VEZES POR MINUTO, SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSO OU ABRAÇADEIRAS DE NYLON, DIMENSÃO MÁXIMA : COMPRIMENTO 100MM X LARGURA 60MM X 50MM ALTURA, IP MÍNIMO: 44, VIDA ÚTIL APROXIMADA: 10 MILHÕES DE FLASHES, VISIBILIDADE DE ATÉ 5 KM, FIXAÇÃO POR ABRAÇADEIRA EM NYLON 6.6 TEMPERATURA DE TRABALHO -20 CA + 80C, ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO, COR VERDE, DIMENSÕES 200X3,6MM (+- 5%), PREENCHIDA COM CORDÃO DE LED BLINDADO, COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO COM 04 FIOS, NO MÍNIMO 600 LEDS, LÂMPADA DE 7MM, BLINDADAS COM COLA DE SILICONE NA SUA BASE, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTI-	Só natal	R\$ 2.337,00	R\$ 11.685,00

			CO DURO E RECOBERTO POR CAPA PLÁSTICA, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12W DE 6,50 X 2,5 CENTÍMETROS. COR VERDE, CORDÃO VERDE, BASE PARA FIXAÇÃO EM JARDIM.			
12	05	LOCAÇÃO	CAIXA DE PRESENTE TELADA, ESTRUTURA EM METALON 20MMX20MM, PINTURA AUTOMOTIVA BRANCA, ALTURA DE 140CM X 120CM DE LARGURA, CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA A LED, COR WARN, 12 MM, MÍNIMO 24 LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360°, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CONSUMO MÁXIMO 3 W POR METRO, A CADA 04 LED UM MINI STROOBO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20.000 HS, FECHA COM TELA DE SILICONE FLEXÍVEL NA COR VERMELHA, ESPESSURA MÍNIMA DO FIO DE 1MM, FECHAMENTO CIRCULAR DE 3CM, ESPAÇAMENTO DE VAZÃO MÁXIMA DE 12MM, CONTENDO 12 (DOZE) ESTROBOS OVAIS COM POTÊNCIA 6 W, COR BRANCA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, DISPARO NO MÍNIMO 55 A 60 VEZES POR MINUTO, SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSO OU ABRAÇADEIRAS DE NYLON, DIMENSÃO MÁXIMA : COMPRIMENTO 100MM X LARGURA 60MM X 50MM ALTURA, IP MÍNIMO: 44, VIDA ÚTIL APROXIMADA: 10 MILHÕES DE FLASHES, VISIBILIDADE DE ATÉ 5 KM, FIXAÇÃO POR ABRAÇADEIRA EM NYLON 6.6 TEMPERATURA DE TRABALHO -20 CA + 80C, ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO, COR VERMELHA, DIMENSÕES 200X3,6MM (+- 5%), PREENCHIDA COM CORDÃO DE LED BLINDADO, COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO COM 04 FIOS, NO MÍNIMO 600 LEDS, LÂMPADA DE 7MM, BLINDADAS COM COLA DE SILICONE NA SUA BASE, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO E RECOBERTO POR CAPA PLÁSTICA, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12W DE 6,50 X 2,5 CENTÍMETROS. COR VERMELHA,	Só natal	R\$ 2.498,00	<b>R\$ 12.490,00</b>

			CORDÃO VERMELHO, BASE PARA FIXAÇÃO EM JARDIM.			
13	10	LOCAÇÃO	MANGUEIRA DE LED NA COR WARN, COM 36 LTES POR METRO, SENDO A CADA 05 LEDS WARN FIXOS, 01 BRANCO FRIO QUE PISCA, 13MM DE ESPESSURA, CABO SILICONADO NA COR CRISTAL AMARELO, 220V A PROVA D'AGUA. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO PELO INMETRO OU LABORATORIO CREDENCIADO, COMPROVANDO A RESISTÊNCIA DOS CABOS.	Só natal	R\$ 1.672,00	<b>R\$ 16.720,00</b>
14	250	LOCAÇÃO	TUBO DE LED TIPO SNOW FALL. COMPRIMENTO 100 CM, 220 V, COR DA LUZ BRANCO QUENTE (WARM), BLINDADO	Só natal	R\$ 71,90	<b>R\$ 17.975,00</b>
15	50	LOCAÇÃO	TUBO DE LED TIPO SNOW FALL. COMPRIMENTO 150 CM 220 V, COR DA LUZ BRANCO QUENTE (WARM), BLINDADO	Só natal	R\$ 163,00	<b>R\$ 8.150,00</b>
16	200	LOCAÇÃO	CORDÃO DE LED BLINDADO, COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 10 METROS COM 04 FIOS, NO MINIMO 100 LEDS POR CORDÃO, LÂMPADA DE 7MM, BLINDADAS COM COLA DE SILICONE NA SUA BASE, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO E RECOBERTO POR CAPA PLÁSTICA, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12W DE 6,50 X 2,5 CENTÍMETROS. BRANCO FRIO CORDÃO VERDE COM 01 STROOBO BRANCO A CADA 04 LEDS.	Só natal	R\$ 105,90	<b>R\$ 21.180,00</b>
VALOR TOTAL						<b>R\$ 496.000,00</b>

**TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 496.000,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil reais).**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

### 1.2. Condições para Contratação

a) O licitante vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

### 1.3. Condições de Pagamento

a) O pagamento será efetuado em até 30 dias, subsequentes à data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, no final de cada etapa, através de crédito em Banco, Agência e Conta Corrente, indicado pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da atesto dos documentos fiscais. b) O Setor Financeiro reserva-se o direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Quando a proponente for Instituição, Fundação, associação ou cooperativa sem fins lucrativos deverá apresentar documentos pertinentes de isenção. **Das Assinaturas**

a) Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante legal, juntamente com o Gestor da **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio** e a Gerenciadora da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

**Cristina Sardinha Wanderley**

Gerenciadora da Ata

**Carlos Roberto Bandeira Labre**

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

**VIASEG PRODUÇÕES E MONTAGEM LTDA- EPP**

CNPJ: 36.327.422/0001-13

---

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 020/2023

Aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2023 na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, localizada na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso/TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas, inscrita no CNPJ sob o nº **17.890.812/0001-52**, neste ato representada pelo Gestor **Ubiratan Carvalho Fonseca**, inscrito no CPF nº **814.766.201-72** e portador da CI- RG nº 737.541 SSP/TO e a Pregoeira **Cristina Sardinha Wanderley**, inscrita no CPF nº 867.506.661-91 e portadora da CI- RG nº 273.651 SSP/TO,, em conformidade com os resultados do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2023, PROCESSO nº 1152/2023**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, bem como no Decreto Municipal nº 389/2009, Lei Complementar nº 123/2006, alterado em partes pela Lei Complementar nº 147/14, Lei complementar nº 128/2008, Decreto Municipal nº 824/2023, Lei complementar nº 033 de 14 de Junho de 2011 (Lei Geral Municipal) **registrar os preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento**, tendo os preços sido ofertados pelas licitantes, cujas propostas de preços foram classificadas como segue:

RAZÃO SOCIAL: **DÁVILA VIEIRA SANTOS - MEI**

CNPJ: 17.504.546/0001-82

ENDEREÇO: R 15 Nº 680, SETOR OESTE, PARAÍSO/TO, CEP: 77600-000

TELEFONE: (63) 9 8407-2544

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (MENSAL) R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 MESES)
01	12	SV.	<b>Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a manutenção de praças e jardins. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo automotor tipo Caminhonete com carroceria aberta, novo/usado com motorista, movido à Diesel, pneus novos, de 02 (duas) portas, capacidade mínima de 1.00 Tonelada, mínimo de 80CV e transporte de 03 (três) passageiros incluindo o motorista. Período de 12 meses.</b>	<b>R\$ 5.797,89</b>	<b>R\$ 69.574,68</b>

**TOTAL ESTIMADO:** R\$ 69.574,68 (sessenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

**RAZÃO SOCIAL:** **ISAQUE SOARES CAVALCANTE FILHO- MEI**

CNPJ: 17.406.383/0001-03

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO Nº 233, CENTRO, PARAÍSO/TO, CEP: 77600-000

TEL: (63) 3361-1103

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (MENSAL) R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 MESES)
02	12	Sv.	<b>Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de transportar as equipes da Garagem Municipal. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo automotor tipo Kombi/Van ou similar, novo/usado com motorista, lotação máxima de 09 (nove) passageiros, com ar condicionado. Período: 12 meses</b>	<b>R\$ 5.237,27</b>	<b>R\$ 62.847,24</b>

**TOTAL ESTIMADO:** R\$ 62.847,24 (sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte quatro centavos).

**RAZÃO SOCIAL:** **SEBASTIÃO ALVES CAVALCANTE - MEI**

CNPJ: **40.457.289/0001-97**

ENDEREÇO: RUA MANOEL GOMES DA ROCHA, Nº 722, POUSO ALEGRE PARAÍSO -TO.

TELEFONE: (63) 99286-9870

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	-----------	----------------	-------------

				(MENSAL) R\$	R\$ (12 MESES)
03	12	SV.	<b>Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento com a finalidade de atender a Diretoria de Obras. Sendo o modelo necessário para a prestação pretendida: veículo</b> automotivo tipo passeio, bi-combustível, com motorista, com película de maior proteção permitida por lei, com ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica, capacidade para 05 cinco passageiros, 05 (cinco) portas, potência mínima do motor 1.4 ou acima, cinto de segurança para todos os ocupantes em bom estado de conservação e todos equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei, como: macaco, chave de roda, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo de sinalização. <b>Período: 12 meses</b>	<b>R\$ 5.082,00</b>	<b>R\$ 60.984,00</b>

**TOTAL ESTIMADO:** R\$ 60.984,00 (sessenta mil novecentos e oitenta e quatro reais).

**TOTAL GERAL ESTIMADO:** R\$ 193.405,92 (cento e noventa e três mil quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

### 1.2. Condições para Contratação

a) Os licitantes vencedores e registrados, quando convocados, terão o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

### 1.3. Condições de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;
- b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

### 1.4. Das Assinaturas

a) Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, as empresas abaixo discriminadas, através de seus representantes legais, juntamente com o Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Implementos Agrícolas e Serviços Públicos e a Gerenciadora da Ata e a empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês novembro de 2023.

**Cristina Sardinha Wanderley**

Pregoeira

**Ubiratan Carvalho Fonseca**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas

**ISAQUE SOARES CAVALCANTE FILHO- MEI**

CNPJ: 17.406.383/0001-03

**DÁVILA VIEIRA SANTOS - MEI**

CNPJ: 17.504.546/0001-82

**SEBASTIÃO ALVES CAVALCANTE - MEI**

CNPJ: 40.457.289/0001-97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E HABITAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 132 DE 13 DE NOVEMBRO DE  
2023.**

Dispõe sobre a previsão orçamentária para o exercício 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Paraíso do Tocantins - TO, em Reunião extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2023, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso da competência que lhe confere na lei Municipal nº Municipal nº 2194, de 15 de março de 2022.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à responsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** LEI Nº 2194 /2022, de 15 de março de 2022 que dispõe sobre a política pública de Assistência So-

cial no âmbito do Município de Paraíso do Tocantins - TO, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária realizada no dia 31 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a previsão orçamentária para o exercício 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Art. 2º** - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata Nº 133, do CMAS no mês de outubro de 2023.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de outubro de 2023, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Paraíso do Tocantins.

Paraíso do Tocantins – TO, 13 de novembro de 2023.

Maria Esmeralda Ferreira de Sousa

**Presidente do CMAS**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 133 DE 13 DE NOVEMBRO DE  
2023.**

Dispõe sobre aprovação do Plano de execução do Recurso destinado ao incremento temporário da PSB regulamentado pela Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome nº 886 de 19 de maio de 2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Paraíso do Tocantins - TO, em Reunião extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2023, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso da competência que lhe confere na lei Municipal nº Municipal nº 2194, de 15 de março de 2022.

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**CONSIDERANDO A PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023**, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução das dotações a que se refere o § 3º do art. 1º da Portaria Interministerial MPO/MGI/SRI nº 1, de 3 de março de 2023 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**CONSIDERANDO** a resolução do CMAS nº 129 de 22 de agosto de 2023 que aprovar a Programação no Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV nº **171610920230002**, no valor de 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paraíso do Tocantins, para custeio das ações da Proteção Social Básica.

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária realizada no dia 31 de outubro de 2023, as 08:30 horas;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de execução do recurso transferido do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no valor de 600.000,00 (seiscentos mil reais), para o incremento temporário da PSB regulamentado pela Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome nº 886 de 19 de maio de 2023.

**Art. 2º** - A prestação de contas referente a execução do recurso destinado ao incremento temporário da PSB deverá ser encaminhada ao CMAS até o dia 10 de janeiro de 2024, contendo planilhas detalhadas dos gastos, cópia das notas

ficiais e relatório detalhado das ações/atividades realizadas e saldo em 31/12/2023.

**Art. 3º** - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata Nº **133**, do CMAS no mês de outubro de 2023.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de outubro de 2023, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Paraíso do Tocantins.

Paraíso do Tocantins – TO, 13 de novembro de 2023.

Maria Esmeralda Ferreira de Sousa

**Presidente do CMAS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

#### **ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VOTORANTIM E O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS**

#### **ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VOTORANTIM E O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA**

Pelo presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, observadas as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, dispensado o chamamento público nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/14, as partes qualificadas abaixo:

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Castelo Branco, s/n, Edifício Leonardo Couto, Centro, CEP 77600-000, Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.299.180/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Vanderley José de Oliveira, Secretário de Educação, inscrito no CPF nº 820.508.561-72, portador da

Carteira de Identidade nº 1308676, doravante denominado simplesmente **“MUNICÍPIO”**; e

**INSTITUTO VOTORANTIM**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, 6º andar, CEP 04536-900, Município de São Paulo, Estado



de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 05.583.142/0001-42, devidamente representado na forma de seu Estatuto Social por seus representantes abaixo assinados, doravante denominado “**INSTITUTO**”;

Sendo **INSTITUTO** e **MUNICÍPIO**, individualmente denominados “**PARTE**” e, em conjunto, doravante denominados simplesmente “**PARTES**”;

**CONSIDERANDO** que:

I. O **INSTITUTO**, no escopo de suas finalidades estatutárias, desenvolve e gerencia projetos sociais visando promover o desenvolvimento social, com o foco no fortalecimento do capital humano, social, institucional e econômico, respeitando as identidades culturais e vocações locais;

II. O **INSTITUTO**, em conformidade com suas finalidades estatutárias, está desenvolvendo em conjunto com as investidas do Grupo Votorantim, iniciativas para o desenvolvimento da qualidade da educação pública através do programa denominado Parceria para Valorização da Educação (“**PROGRAMA PVE**”) em municípios que estejam alinhados com os mesmos objetivos e que aceitem trabalhar em regime de mútua cooperação;

III. O **MUNICÍPIO** reconhece a necessidade de constante aprimoramento de suas políticas educacionais e, em parceria com o **INSTITUTO**, tem interesse em desenvolver ações capazes de melhorar a qualidade da educação de sua população, em conformidade com o regramento previsto na lei

13.019/14.

**RESOLVEM** as **PARTES**, de comum acordo, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** (“**ACORDO**”), mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente **ACORDO** tem por objeto o compromisso entre **INSTITUTO** e o **MUNICÍPIO**, em regime de mútua cooperação, para desenvolver ações voltadas à melhoria da educação pública no Município de **PARAÍSO DO TOCANTINS**, através da execução do **PROGRAMA PVE** na localidade, com o objetivo de aprimorar a qualificação de práticas de gestão e de mobilização social das comunidades

da região, de acordo com o plano de trabalho detalhado em anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 O compromisso comum entre as **PARTES** é o de reunir condições institucionais, com o rigor técnico necessário, para a concretização do objeto deste **ACORDO**, de forma a dar cumprimento aos termos aqui estabelecidos, através da soma e da convergência de esforços, bem como a mobilização de seus agentes, parceiros e prestadores de serviços;

2.2 O presente **ACORDO** não envolve a transferência de recursos financeiros entre as **PARTES**, nos moldes do art. 2º, VIII-A da Lei nº. 13.019/14, devendo cada uma das **PARTES** arcar com os custos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

3.1 Para alcance do objeto ora pactuado, as **PARTES** obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho anexado ao presente instrumento na forma do **ANEXO I**, devidamente aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o qual é parte integrante e indissociável deste **ACORDO**.

3.2 Eventual alteração ao Plano de Trabalho, para alteração de atividades, metas, indicadores ou resultados esperados, deverá ser realizada por escrito, acompanhada de justificativa, mediante termo aditivo firmado entre as Partes, desde que não implique na alteração do objeto deste **ACORDO**.

3.3 Havendo qualquer discordância entre o Plano de Trabalho anexado a este acordo e as disposições do presente **ACORDO**, prevalecerá o disposto neste último instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 Caberá ao **INSTITUTO**:

4.1.1 Executar o objeto do presente instrumento, observando as ações e atividades previstas no Plano de Trabalho;

4.1.2 Coordenar tecnicamente as ações derivadas deste **ACORDO**, contratando consultorias técnicas em educação e coordenando o seu trabalho na implementação do Plano de Trabalho no **MUNICÍPIO**.

4.1.3 Participar das atividades de mobilização previstas no plano de trabalho, elaborando materiais de divulgação e implementando estratégias eficazes de comunicação para públicos estratégicos, de acordo com o objeto deste instrumento.

4.1.4 Prestar contas da parceria mediante apresentação de relatório com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e demonstração de alcance das metas, indicadores e/ou dos resultados esperados, destinados à execução do Plano de Trabalho, até o período que se trata a prestação de contas, bem como prover os documentos e as informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, a respeito da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, nos moldes da Lei 13.019/14.

a. A prestação de contas será feita ao final de cada ação prevista no Plano de Trabalho. Caso a ação tenha duração superior a um (1) ano, a prestação de contas se dará após o encerramento do exercício.

4.2 Caberá ao **MUNICÍPIO**:

4.2.1 Adotar todos os atos administrativos necessários e colaborar para plena existência, validade e eficácia do presente instrumento;

4.2.2 Fornecer ao **INSTITUTO** ou a prestadores de serviços por ele indicado todos os dados, informações e apoio necessários ao cumprimento do objeto deste **ACORDO**.

4.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **INSTITUTO**.

4.2.4 Apoiar a mobilização social, estimulando a adesão da rede municipal às iniciativas propostas no âmbito da parceria objeto deste **ACORDO**;

4.2.5 Aprovar procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho;

4.2.6 Indicar e designar servidores públicos para participar de todos e quaisquer cursos, aulas, formações e mobilizações, de acordo com o Plano de Trabalho acordado entre as Partes;

4.2.7 Assegurar espaço físico, equipamentos, transporte e demais itens de infraestrutura necessários para a realização das atividades do Programa PVE previsto no plano de Trabalho;

4.2.8 Avaliar a conveniência e/ou necessidade de assumir a responsabilidade pela execução do objeto do **ACORDO**, sob outra metodologia que julgar conveniente, no caso de paralisação por culpa exclusiva do **INSTITUTO**, de modo a evitar sua descontinuidade, na forma do art.62, II da Lei nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

5.1 Este **ACORDO** entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a ser formalizado por escrito pelas **PARTES**, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, respeitada a norma do art. 55, *caput*, da Lei nº 13.019/2014.

5.2 O **ACORDO** e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados durante a sua vigência, em comum acordo entre as **PARTES**, mediante a formalização de termo aditivo devidamente justificado e por escrito, sendo vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

6.1 Este **ACORDO** poderá ser denunciado, por escrito pelas **PARTES**, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nos moldes do art. 42, XVI da Lei n. 13.019/2014.

6.2 Este **ACORDO** poderá ser rescindido, de pleno direito, por descumprimento legal ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste **ACORDO**, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, respondendo as **PARTES**, individualmente, por eventual descumprimento contratual ou legal a que tenham dado causa, sem prejuízo do dever da parte infratora ressarcir à parte prejudicada pelos danos e/ou prejuízos que lhe forem causados e/ou a terceiros, independentemente das sanções legais cabíveis.

6.2.1 Em caso de inexecução das atividades previstas no Plano de Trabalho anexado ao presente **ACORDO**, por culpa exclusiva do **INSTITUTO**, de forma a impedir a continuidade das ações, terá o **MUNICÍPIO** a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, visando evitar a sua descontinuidade, nos termos da cláusula 4.2.5 acima.

6.3 No caso de rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, as **PARTES** definirão, através de Termo de Encerramento do **ACORDO**, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e pendências das ações em andamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

7.1 O **MUNICÍPIO** deverá providenciar, por sua conta, a publicação do **ACORDO** e de seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme previsão legal.

7.2. É vedada a exploração ou a utilização do objeto do presente **ACORDO**, bem assim da própria existência do presente ato jurídico para fins políticos e/ou eleitorais.

7.3 Será permitida às **PARTES** a utilização ou divulgação das ações extensivas, na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outros, dos resultados dos trabalhos realizados no âmbito do presente **ACORDO**, desde que as **PARTES** sejam citadas, bem como seja citada a fonte dos respectivos dados e de seus autores.

7.4 As **PARTES** isoladamente ou em conjunto, poderão divulgar a celebração do presente **ACORDO**, em sua mídia interna e na mídia externa, observando que todo o material impresso ou eletrônico produzido deverá conter a indicação e/ou a logomarca das **PARTES**, e necessariamente deverá ter aprovação prévia, por escrito, das **PARTES**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

8.1 As **PARTES** declaram conhecer as normas de combate e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, às quais estão submetidas, dentre elas, mas não se limitando, à Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seus regulamentos, e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros por elas contratados.

8.1.1 Para a execução deste **ACORDO**, nenhuma das **PARTES** poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou

benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **ACORDO**, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.1.2 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão antecipada deste **ACORDO**, mediante comunicação por escrito, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e da incidência das penalidades legais aplicáveis.

8.2 As **PARTES** declaram que, para a execução das atividades previstas no presente **ACORDO**, não haverá tratamento de dados pessoais e sensíveis, conforme descritos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e, tão somente, tratamento de dados desidentificados e anonimizados. Estabelecem ainda que, na hipótese de apurar-se a necessidade de tratamento de dados pessoais ou sensíveis para a execução do presente **ACORDO**, este tratamento será realizado em conformidade com as obrigações legais e descritas neste instrumento.

8.2.1 Observadas as Boas Práticas e de Governança de Dados, comprometem-se à, no que for aplicável, tratar os dados pessoais, seja como Controladora ou Operadora, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e, em conformidade com as exigências legais aplicáveis, sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018). As **PARTES** deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

8.2.2 Cada **PARTE** deverá assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra **PARTE** tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento

de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, e obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra **PARTE** tenha o direito de processar tais dados pessoais.

8.2.3 Cada **PARTE** será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

8.2.4 Cada **PARTE** se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo e protegidos, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a salvaguardar os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão ("Tratamento não Autorizado ou Incidente"). Na hipótese de fato causador de um Incidente de Segurança ou suspeita de Incidente de Segurança, uma **PARTE** deverá comunicar à outra, em prazo razoável, sem demora justificada, para que sejam estabelecidas todas as providências legais e administrativas cabíveis para sanar ou remediar o Incidente.

8.2.5 Sempre que exigido pela legislação vigente, e aplicável, as **PARTES** deverão estabelecer protocolos e obrigações a respeito do acesso, uso e proteção de dados e, quando necessário, implantar controles de segurança de dados adicionais e processos para a transmissão, intercâmbio, armazenagem, processamento ou outro uso, conforme descrito em tais protocolos.

8.2.6 Na hipótese de superveniência de Lei à qual as **PARTES** estejam sujeitas, acordam elas em adaptar o presente Anexo para que o mesmo se mantenha em conformidade com as Lei.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Todas as notificações e avisos relacionados a este **ACORDO** entre as **PARTES** deverão ser feitos por escrito, mediante protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento, enviados nos endereços das **PARTES** constantes do preâmbulo deste instrumento, ou ainda por correio eletrônico, mediante confirmação de entrega e leitura, para os contatos indicados conforme segue:

Para o **INSTITUTO**:

End.: Rua Jerônimo da Veiga, 164 - 6º andar - São Paulo - SP - CEP 04536-900

A/C: Ana Paula Bonimani

E-mail: ana.bonimani@institutovotorantim.org.br

Para o **MUNICÍPIO**:

End.: Av. Castelo Branco, s/n, Edifício Leonardo Couto, Centro, CEP 77600-000, Paraíso do Tocantins - TO

A/C: Vanderley José de Oliveira

Cargo: Secretário de Educação

E-mail: oliveiravanderleyjose10@gmail.com

9.2 O presente **ACORDO** não poderá ser cedido ou transferido por quaisquer das **PARTES**, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa concordância da outra **PARTE**;

9.3 Caso um ou mais dispositivos deste **ACORDO** seja considerado nulo ou inválido, os demais dispositivos não serão afetados, continuando em pleno vigor;

9.4. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, pelas **PARTES**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam pelo presente instrumento, ou a tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações, não caracterizará novação e não afetarão aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidas a qualquer tempo e tampouco alterarão as condições convencionadas neste instrumento;

9.5 As hipóteses não previstas no presente **ACORDO** poderão ser solucionadas de comum acordo entre as Partes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto, observadas as premissas legais aplicáveis.

9.6 As **PARTES** expressamente declaram anuir, autorizar e reconhecer que o presente Instrumento será assinado eletronicamente por seus representantes legais, nos termos dos artigos 219 e 220 do Código Civil, e do art. 10, parágrafos 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Neste sentido, as **PARTES** reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, o qual servirá como título executivo extrajudicial na forma da legislação aplicável, para todos os efeitos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1 As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Município de Paraíso do Tocantins, ou outro que abranja o território do **MUNICÍPIO**, como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste **ACORDO**, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as **PARTES** o presente **TERMO**, na presença de duas testemunhas, para todos os fins de direito.

São Paulo, 16 de outubro de 2023.

**Vanderley José de Oliveira**

Município de Paraíso do Tocantins

**Márcia Machado Antônio**

**Cloves Otavio Nunes de Carvalho**

Instituto Votorantins

**Anna Carolina Bruschetta**

**Ana Paula Bonimani**

Testemunhas

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO APÓS REALINHAMENTO
ÓLEO S-500	R\$ 6,13
ÓLEO S-10	R\$ 6,53
GAS. COMUM	R\$ 6,02
GAS. ADITIVADA	R\$ 5,62
ADITIVO ARLA 32 20LT	R\$ 107,08

**BASE LEGAL:** O presente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2023, assinado aos 28 de março de 2022, advindo do processo licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2022 e Ata de Registro de Preços nº 007/2022, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, Processo Geral nº 1763/2021, Processo Interno nº 479/2022, tem como fundamento legal o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, aos quais ficam vinculadas as partes. O presente aditivo trata-se de realinhamento de preços na Ata de Registro de Preços nº 007/2022, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2022, e ao Parecer de Realinhamento de Preços nº 399/2023, anexo ao Processo Geral nº 1763/2021. Urge salientar, que os novos preços firmados passarão a vigorar a partir da publicação do realinhamento na Ata de Registro de Preços.

**PROCESSO:** 526/2023

FONTE: 1500100100/15500000/15530000/15000000
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FUNCIONAL: 12.361.0009.2027/12.122.0010.2033

### EXTRATO 5º DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51/2023

**ESPÉCIE:** 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 51/2023

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

**CONTRATADA:** POSTO MILENA LTDA

**CNPJ:** 01.673.698/0001-79

**OBJETO:** O presente 5º Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 51/2023, assinado aos 29 de março de 2023, com o realinhamento de preços dos combustíveis adquiridos pelo CONTRATANTE com a majoração autorizada do valor da contratação original, em virtude de adequação dos preços.

**VIGÊNCIA:** Não altera.

**VALOR:** Em decorrência do presente 5º Termo Aditivo, o valor referente ao reequilíbrio econômico-financeiro os valores que passarão a vigorar:

### EXTRATO 6º DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51/2023

**ESPÉCIE:** 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 51/2023

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

**CONTRATADA:** POSTO MILENA LTDA

**CNPJ: 01.673.698/0001-79**

**OBJETO:** O presente 6º Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 51/2023, assinado aos 29 de março de 2023, com o realinhamento de preços dos combustíveis adquiridos pelo CONTRATANTE com a majoração autorizada do valor da contratação original, em virtude de adequação dos preços.

**VIGÊNCIA:** Não altera.

**VALOR:** Em decorrência do presente 6º Termo Aditivo, o valor referente ao reequilíbrio econômico-financeiro os valores que passarão a vigorar:

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO APÓS REALINHAMENTO
ÓLEO S-500	R\$ 6,13
ÓLEO S-10	R\$ 6,53
GAS. COMUM	R\$ 6,02
GAS. ADITIVADA	R\$ 6,05
ADITIVO ARLA 32 20LT	R\$ 107,08

**BASE LEGAL:** O presente 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2023, assinado aos 28 de março de 2022, advindo do processo licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2022 e Ata de Registro de Preços nº 007/2022, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, Processo Geral nº 1763/2021, Processo Interno nº 479/2022, tem como fundamento legal o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, aos quais ficam vinculadas as partes. O presente aditivo trata-se de realinhamento de preços na Ata de Registro de Preços nº 007/2022, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2022, e ao Parecer de Realinhamento de Preços nº 407/2023, anexo ao Processo Geral nº 1763/2021. Urge salientar, que os novos preços firmados passarão a vigorar a partir da publicação do realinhamento na Ata de Registro de Preços.

**PROCESSO:** 526/2023

FONTE: 1500100100/15500000/15530000/15000000

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FUNCIONAL: 12.361.0009.2027/12.122.0010.2033

**EXTRATO 7º DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51/  
2023**

**ESPÉCIE:** 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 51/  
2023

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

**CONTRATADA:** POSTO MILENA LTDA

**CNPJ:** 01.673.698/0001-79

**OBJETO:** O presente 7º Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 51/2023, assinado aos 29 de março de 2023, com o realinhamento de preços dos combustíveis adquiridos pelo CONTRATANTE com a majoração autorizada do valor da contratação original, em virtude de adequação dos preços.

**VIGÊNCIA:** Não altera.

**VALOR:** Em decorrência do presente 7º Termo Aditivo, o valor referente ao reequilíbrio econômico-financeiro os valores que passarão a vigorar:

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO APÓS REALINHAMENTO
ÓLEO S-500	R\$ 6,30
ÓLEO S-10	R\$ 6,88
GAS. COMUM	R\$ 6,02
GAS. ADITIVADA	R\$ 6,05
ADITIVO ARLA 32 20LT	R\$ 107,08

**BASE LEGAL:** O presente 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2023, assinado aos 28 de março de 2022, advindo do processo licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2022 e Ata de Registro de Preços nº 007/2022, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, Processo Geral nº 1763/2021, Processo Interno nº 479/2022, tem como fundamento legal

o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, aos quais ficam vinculadas as partes. O presente aditivo trata-se de realinhamento de preços na Ata de Registro de Preços nº 007/2022, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2022, e ao Parecer de Realinhamento de Preços nº 429/2023, anexo ao Processo Geral nº 1763/2021. Urge salientar, que os novos preços firmados passarão a vigorar a partir da publicação do realinhamento na Ata de Registro de Preços.

**PROCESSO:** 526/2023

FONTE: 1500100100/15500000/15530000/15000000
--

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
-------------------------------

FUNCIONAL: 12.361.0009.2027/12.122.0010.2033
--

**EXTRATO 8º DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
51-2023**

**ESPÉCIE:** 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 51/2023

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

**CONTRATADA:** POSTO MILENA LTDA

**CNPJ:** 01.673.698/0001-79

**OBJETO:** O presente 8º Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 51/2023, assinado aos 29 de março de 2023, com o realinhamento de preços dos combustíveis adquiridos pelo CONTRATANTE com a majoração autorizada do valor da contratação original, em virtude de adequação dos preços.

**VIGÊNCIA:** Não altera.

**VALOR:** Em decorrência do presente 8º Termo Aditivo, o valor referente ao reequilíbrio econômico-financeiro os valores que passarão a vigorar:

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO APÓS REALINHAMENTO
ÓLEO S-500	R\$ 6,47

ÓLEO S-10	R\$ 7,02
GAS. COMUM	R\$ 5,88
GAS. ADITIVADA	R\$ 5,91
ADITIVO ARLA 32 20LT	R\$ 107,08

**BASE LEGAL:** O presente 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2023, assinado aos 28 de março de 2022, advindo do processo licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2022 e Ata de Registro de Preços nº 007/2022, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, Processo Geral nº 1763/2021, Processo Interno nº 479/2022, tem como fundamento legal o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, aos quais ficam vinculadas as partes. O presente aditivo trata-se de realinhamento de preços na Ata de Registro de Preços nº 007/2022, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2022, e ao Parecer de Realinhamento de Preços nº 493/2023, anexo ao Processo Geral nº 1763/2021. Urge salientar, que os novos preços firmados passarão a vigorar a partir da publicação do realinhamento na Ata de Registro de Preços.

**PROCESSO:** 526/2023

FONTE: 1500100100/15500000/15530000/15000000
--

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
-------------------------------

FUNCIONAL: 12.361.0009.2027/12.122.0010.2033
--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
SERVIÇOS PÚBLICOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019/SEINFRA

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**CONTRATADA:** CBC - CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI - EPP

**CNPJ nº 02.164.137/0001-07**

**OBJETO:** Constitui em objeto deste 10º Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que haja continuidade na prestação dos serviços, conforme especificações constantes no Edital Concorrência Pública nº 001/2019 e na Proposta da CONTRATADA, conforme previsão na Clausula Décima Segunda do contrato original e do Edital Concorrência Pública nº 001/2019, nos termos da Justificativa e Solicitação de Prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços pela CONTRATANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo nº 203/2019.

**VIGÊNCIA:** O presente 10º Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato original pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou seja, até 04/12/2023.

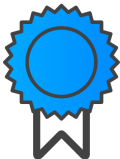
**VALOR:** O presente 10º Termo Aditivo não provoca alteração no valor do contrato original.

**BASE LEGAL:** O presente 10º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2019/SEINFRA assinado aos 29 de agosto de 2019, advindo do processo Licitatório Edital Concorrência Pública nº 001/2019, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, tem como fundamento legal o art. 57 §1º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com previsão na Cláusula Décima Segunda e daquele instrumento e do Edital Concorrência Pública nº 001/2019, Justificativa do órgão e Solicitação de Termo Aditivo ao Contrato, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, Parecer Técnico nº 046/2023 da Diretoria de Engenharia de Obras e Políticas Urbanas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas, Ofício Infra nº 306/2023, anexos ao Processo nº 203/2019.

**PROCESSO:** 203/2019



Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS:17890763000158, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=30480504000117, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Paraiso do Tocantins, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Mon Nov 13 22:30:45 UTC 2023
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	7731872423766800738
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)